



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Os equipamentos necessários para a ponte rolante em viga tipo "I", confeccionada em aço carbono, serão utilizados na instalação de uma monovia (trollers) projetada para elevar cargas de até duas toneladas. Esses equipamentos serão essenciais para a movimentação de motores, bombas e conexões, garantindo a eficiência e segurança nas operações de carga e descarga.
- 1.2.** A ponte rolante será instalada na nova balsa flutuante, destinada à Captação de Água Bruta do Sistema Rio Grande, com o objetivo de atender às necessidades operacionais do SAAE de Passos/MG.
- 1.3.** Esse sistema foi projetado para otimizar a movimentação de componentes pesados, facilitando o manuseio e a manutenção dos equipamentos de captação, além de aumentar a eficiência das operações. A monovia permitirá que o transporte de motores, bombas e conexões seja realizado de forma ágil e segura, contribuindo diretamente para a melhoria do sistema de abastecimento de água e para a continuidade dos serviços prestados pelo SAAE.

#### 1.4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Cod. SAAE
01	Barra em aço carbono, do tipo de Viga "I" de 6" mm kg/m, 152,4 x 22,0 alma 2, pol (mm) 6 (127,0), largura 87,60, espessura da alma (ea), 8,71 mm x 6.00 metros de comprimento.	BR	01	10923
02	Barra roscavel em aço carbono de 5/8" com 1 metro de comprimento, mínimo de 15 cm de rosca nas extremidades.	BR	02	2775
03	Porca em aço carbono na medida de 5/8"	PÇ	20	10867
04	Arruela em aço carbono na medida de 5/8"	PÇ	20	10868
05	Trolley para correr em viga, do tipo "I" ajustável de 4" a 6" com capacidade total para duas toneladas.	PÇ	03	10924

- 1.5.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.238 de 1º de março de 2023. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante neste presente Termo e Edital.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Devido ao longo período de estiagem, já ultrapassando 140 dias sem uma precipitação significativa, somado às intensas ondas de calor que ocorrem mesmo no inverno, o manancial



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

do Ribeirão Bocaina, responsável por abastecer cerca de 65% da população urbana, encontra-se em situação crítica de escassez de água. Diante desse cenário alarmante, a autarquia se vê obrigada a antecipar a operação do novo sistema de captação de água bruta do Sistema do Rio Grande, que inicialmente estava planejado para entrar em funcionamento no próximo inverno. No entanto, devido à urgência imposta pelas condições climáticas atuais, essa operação precisa ser imediatamente adiantada.

- 2.2. A aquisição dos materiais e equipamentos necessários para a locomoção e instalação das peças e maquinários pesados irá acelerar o processo de montagem dos novos conjuntos de motores, bombas e conexões. Com a instalação destes equipamentos, estima-se que o volume de água captado será aumentado em 252 m<sup>3</sup>/h, o que permitirá garantir o abastecimento de aproximadamente 6.900 domicílios adicionais.
- 2.3. Vale ressaltar que a montagem desses equipamentos exige o uso de içamento mecânico, uma vez que o local não possui acesso adequado para caminhões munck ou guindastes, devido ao espaço físico restrito e à localização da balsa e do flutuante, que estão ancorados a cerca de 30 metros da margem do Rio Grande. Esse fator torna o uso de tecnologia apropriada e o cumprimento dos prazos ainda mais cruciais para mitigar os impactos da atual crise hídrica e assegurar o abastecimento contínuo da população.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A solução adotada pelo SAAE de Passos, MG, é a aquisição de estruturas metálicas, equipamentos e demais materiais necessários para a execução do serviço de acesso e manutenção das bombas da nova balsa de captação de água do Sistema do Rio Grande. Essa balsa foi adquirida há algum tempo, aguardando apenas a instalação para começar a operar e atender às demandas da ETA Otalírio da Silveira.
- 3.2. Após uma análise das opções disponíveis, constatou-se que não há alternativa mais viável além da aquisição dos itens mencionados. Esses materiais são essenciais para garantir o funcionamento adequado do sistema de captação, e seu prazo de validade e ciclo de vida são indeterminados, pois estão diretamente relacionados à frequência de uso e ao desgaste causado pela exposição constante à umidade do rio e às intempéries naturais.
- 3.3. O critério de seleção a ser adotado é o de Menor Preço por Item, e o processo será realizado por através de Dispensa Eletrônica.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 4.1.** A licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.
- 4.2.** Deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre o produto.
- 4.3. Requisitos técnicos e funcionais:**
- 4.3.1.** Os requisitos técnicos e funcionais do objeto da contratação incluem as características e especificações necessárias para atender adequadamente às necessidades da entidade. Para a aquisição dos itens é necessário que os produtos atendam os critérios das Normas Brasileiras de Normas Técnicas e atendam aos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos pelos fabricantes.

## 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Condições de entrega:

- 5.1.1.** O prazo de entrega dos bens adquirido é de até 30 (trinta), dias, contados da confirmação do pedido (Autorização de Fornecimento), em remessa única.
- 5.1.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco), dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.3.** Os bens adquiridos deverão serem entregues em horário comercial, das 08 às 10:30 das 13:30 às 16:00 horas, no local; Rodovia Deputado Humberto de Almeida, km 358, na Captação de Água Rio Grande, Porto de Passos MG.
- 5.1.4.** O recebimento dos materiais fornecidos ocorrerá da seguinte forma:
- a) recebimento provisório**, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade de volumes descrita na Nota Fiscal;
  - b) recebimento definitivo**, em até 5 (cinco), dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto os termos contratados.
- 5.1.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de até 05 (cinco), dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 5.2. Do prazo de garantia:

**5.2.1.** Garantia de no mínimo (90), noventa dias para os materiais, a contar do recebimento definitivo deste. Respectiva garantia será de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

**5.2.2.** Durante o prazo de garantia exclusiva do fornecedor, em caso de defeitos/vícios, o material deverá ser substituído em prazo não superior a (5), dias úteis, contados a partir do e-mail de comunicação da Contratante à Contratada, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial do contrato (multa por dia de atraso).

## 6. MODELO DE GESTÃO

**6.1.** O modelo de gestão será feito através de nota de empenho, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** O instrumento equivalente deverá ser acompanhado e fiscalizado respectivamente por:

**Gestor:** Ronaldo Nunes da Silva, Chefe da ETA 2 e ETE - Matrícula 0426;

**Fiscal:** Carlos Salviano da Costa, Operador de Bombas - Matrícula 0421.

**6.3.** Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2.023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.

## 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será realizado em parcela única através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

**7.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (30), trinta dias, contados do recebimento da mercadoria juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.

**7.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da mercadoria e da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto do Contrato, pelo Fiscal e o Gestor.

**7.4.** No caso de atraso pela CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

**7.5.** Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 7.6.** Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será advertida (alertada), sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de (05), cinco dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 7.7.** Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos MG, deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, como:
- 7.7.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;
- 7.7.2.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 7.7.3.** Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;
- 7.7.4.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 janeiro 2012.
- 7.7.5.** As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/70/2º14, e suas alterações.
- 7.7.6.** Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.494, de 11/08/2023:
- ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
- ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
- ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referenciado, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1.** Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas.
  - 8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 8.1.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 8.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 8.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 8.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 8.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (Cartão CNPJ); 2) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – (CND INSS); 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e 4) Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);
  - 8.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
  - 8.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao SAAE de Passos MG;
  - 8.1.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** [www.saaepassos.com.br](http://www.saaepassos.com.br)

incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo SAAE de Passos MG;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital;
- 9.1.6. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada objetiva, administrativa e civilmente em caso de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 9.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Na aplicação de penalidade/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

### 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa Eletrônica, com adoção de critério MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento na hipótese do Art. 75, Inc. II da Lei nº 14.133/2021.

### 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O valor estimado desta contratação é de **R\$ 6.721,28 (Seis mil, setecentos e vinte e um reais, vinte e oito centavos)**. Os valores apresentados estão inclusos todas as despesas como: despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução desta contratação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico próprio, sob a: Ficha 52, "03030010.1751200170.138 - das Operação e Manutenção do Sistema de Água, 33903000000 - "Material de Consumo" 03030010.1751200170.138 da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água".

Passos (MG), 27 de setembro de 2024.

---

Ronaldo Nunes da Silva  
Chefe de ETA2/ETE  
Matrícula 0426.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**CNPJ:** 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
**CEP:** 37902-325 **0800 340 0058** [www.saaepassos.com.br](http://www.saaepassos.com.br)

### 14. APROVAÇÃO

Ao término deste Termo De Referência informamos que o presente documento foi aprovado pelo Ordenador de Despesa do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. Com base nessa aprovação, solicitamos a continuidade do processo de aquisição.

Passos (MG), 27 de setembro de 2024

---

Antônio Sérgio Fernandes da Silva  
Diretor Adjunto SAAE Passos/MG  
Matrícula 1361

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 27 Setembro 2024, 14:56:35

Status: Assinado

Documento: TERMO DE REFERÊNCIA TROLLER CAPTAÇÃO RIO GRANDE (Rev03).Pdf

Número: 6294a9d4-686c-46ee-957c-2d4b2cfda530

Data da criação: 27 Setembro 2024, 14:55:11

Hash do documento original (SHA256): 8532420b9fab26be57ab0ca95d23ba4ac36cd2237c4943959af2ae6d758cffb8



## Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>RONALDO NUNES SILVA</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 27 Setembro 2024, 14:56:35 Token: bacc8844-afd6-4f98-90da-4b135fddb198</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Ronaldo Nunes Silva</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5535999480307 E-mail: eta2@saaepassos.com.br</p>	<p>Localização aproximada: -20.707339, -46.595156 IP: 187.0.54.212 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/129.0.0.0 Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 6294a9d4-686c-46ee-957c-2d4b2cfda530, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)